



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

Projetos de Leis de nº 70/2019; 71/2019; 72/2019; 73/2019; 74/2019; 75/2019; 76/2019; 77/2019; e 78/2019.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Constituição e Justiça, por seus integrantes, esteve em reunião ordinária em data de 07/08/2019, tendo analisado os Projetos de Lei nº 70/2019; 71/2019; 72/2019; 73/2019; 74/2019; 75/2019; 76/2019; 77/2019; e 78/2019, e respectivas Justificativas, bem como os Pareceres Jurídicos relacionados, os quais tratam da autorização de abertura de crédito adicional especial sob a justificativa de utilização do valor para pagamento de contribuição previdenciária do período de novembro e dezembro de 2017, referente à compensação de pagamento indevido de contribuição previdenciária sobre 1/3 de férias no período de 2008 a 2013, que foi realizado administrativamente e não reconhecido pela Receita Federal.

Em se tratando de créditos da mesma natureza, todos de mesma destinação, a análise foi feita de forma conjunta dos projetos:

☐ Projeto de Lei nº 70/2019, no valor de R\$ 2.112,64 (dois mil, cento e doze reais e sessenta e quatro centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Educação;

☐ Projeto de Lei nº 71/2019, no valor de R\$ 5.189,36 (cinco mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

☐ Projeto de Lei nº 72/2019, no valor de R\$ 86.097,97 (oitenta e seis mil e noventa e sete reais e noventa e sete centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Educação;

☐ Projeto de Lei nº 73/2019, no valor de R\$ 103.881,39 (cento e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

☐ Projeto de Lei nº 74/2019, no valor de R\$ 104.955,35 (cento e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Educação;

☐ Projeto de Lei nº 75/2019, no valor de R\$ 133.001,41 (cento e trinta e três mil e um reais, e quarenta e um centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

☐ Projeto de Lei nº 76/2019, no valor de R\$ 253.682,62 (duzentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e sessenta e dois centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Saúde;

☐ Projeto de Lei nº 77/2019, no valor de R\$ 637.835,45 (seiscentos e trinta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública;

☐ Projeto de Lei nº 78/2019, no valor de R\$ 694.156,62 (seiscentos e noventa e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e dois

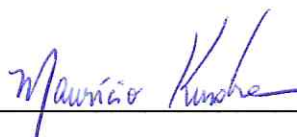
centavos), mediante inclusão de natureza de despesa não prevista, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Emitiu parecer favorável em razão dos conteúdos, inexistindo questões incidentes que impeçam sua aprovação, respeitada a legislação vigente.

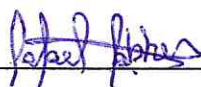
Castro, 07 de agosto de 2019.



LUIZ CEZAR CANHA FERREIRA



MAURÍCIO KUSDRA



RAFAEL CASPER RABBERS